

1. DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO:

1.1. INTRODUÇÃO

A Unidade de Fiscalização do Coren-RO foi instituída no ano de 2002, com a contratação de um Enfermeiro Fiscal e um Auxiliar de Fiscalização, por meio de processo seletivo. Em 2012, o Coren-RO majorou seu quadro em mais três fiscais, por meio de concurso público de provas e títulos e passou a ser denominado como Departamento de Fiscalização.

No primeiro semestre do ano de 2020 o Departamento de Fiscalização era composto por três fiscais (lotados dois na sede e um na subseção de Ji-Paraná) e um auxiliar de fiscalização, o qual estava afastado para tratamento médico. O cargo de Coordenador era ocupado por um dos enfermeiros fiscais da sede. No segundo semestre de 2020, uma das fiscais foi cedida ao Cofen para Coordenar a Divisão de Fiscalização do Exercício Profissional Nacional, resultando na redução de quantitativo de fiscais. A partir de então o Departamento de Fiscalização passou a ser constituído por dois fiscais e um auxiliar de fiscalização, o qual retornou ao serviço. A coordenação foi assumida pela fiscal da subseção de Ji-Paraná.

O Departamento de Fiscalização do Coren-RO tem a missão de fiscalizar o exercício profissional dos enfermeiros, dos técnicos de enfermagem, dos auxiliares de enfermagem, dos obstetizes, e das parteiras, analisar seus processos de trabalho e as condições organizacionais das instituições de saúde, visando o cumprimento das legislações vigentes.

O Departamento executa suas ações segundo preceitos normativos da Administração Pública. Todos os processos de fiscalização são instaurados como Processo Administrativo (PAD), com numeração própria, autuação dos elementos motivadores e designação da Coordenação. As fiscalizações ocorrem como demandas ordinárias, seguindo planejamento do Departamento, ou como demandas extraordinárias, em atendimento à solicitação de outros órgãos ou denúncias. Todas as fiscalizações realizadas seguem as diretrizes estabelecidas pelo Cofen, com emissão de

termos de fiscalização, notificações quando evidenciado irregularidades/ilegalidades e relatório de fiscalização. As ilegalidades ou irregularidades identificadas, cujo corolário incide em iminente risco à clientela ou aos profissionais da enfermagem, são consolidadas em relatório circunstanciado e encaminhado à Presidência opinando para condução à autoridades competentes (MP, MPF, PF, MPT, dentre outros).

Os fiscais tem como conduta fiscalizatória uma abordagem pedagógica, visando a orientação dos profissionais e o direcionamento para a adequação do processo de trabalho. As fiscalizações ocorrem em conformidade com o rito fiscalizatório regulamento pela Resolução Cofen nº 617/2019. Entrementes, no período de abril a agosto as ações foram reconduzidas ao enfrentamento Covid-19, em razão da Pandemia, cumprindo as Diretrizes postuladas pela Decisão Cofen n. 29/2020 e Decisão Cofen n. 39/2020.

1.2 AÇÕES E ATIVIDADES DE COMPETÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

As competências do Departamento de Fiscalização são definidas na Resolução Cofen nº 617/2019. As principais atividades realizadas pelo Defis do Coren-RO são:

- Fiscalização do Exercício da Enfermagem na Capital e no interior do Estado;
- Averiguação de Denúncia;
- Elaboração de Relatórios de Fiscalização e de Averiguação;
- Lavratura e envio de Notificações in loco, na Sede do Regional ou na Subseção de Ji-Paraná;
- Acompanhamento dos prazos para cumprimento das notificações lavradas e proceder aos devidos encaminhamentos;
- Análise dos documentos de processo de trabalho da Enfermagem - Regimento do Serviço de Enfermagem, Procedimentos de Operação Padrão, Manuais de Normas e Rotinas, Escalas e Dimensionamentos.
- Recebimento de documentação e juntada aos Processos de Fiscalização;

- Análise de Processo Administrativo relacionado ao requerimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - PAD/CRT;
- Acolhimento e orientação aos clientes quanto à formulação de denúncia e encaminhamentos;
- Atendimento ao profissional de enfermagem e representantes de instituições de forma presencial, por telefone, WhatsApp ou e-mail para esclarecimento de dúvidas e orientação aos profissionais no que se refere ao exercício da enfermagem e a legislação vigente;
- Participação em Audiências no Ministério Público Estadual, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Federal, Assembléia Legislativa;
- Atuação como palestrante sobre tema relacionado ao exercício da enfermagem e à legislação pertinente;
- Elaboração de Parecer Técnico sobre assuntos relacionados ao exercício da enfermagem quando designado pela Presidência/Plenário;
- Elaboração de projetos relacionados à fiscalização;
- Elaboração de Memorandos e Despachos para os diversos setores do Regional;
- Elaboração e envio de Ofícios relacionados à fiscalização;
- Elaboração do Plano de Ação Anual do Departamento de Fiscalização;
- Elaboração do Relatório Trimestral de Atividades;
- Pesquisa de Instituições de Saúde e de profissionais de enfermagem cadastrados no Cnes – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
- Verificação da situação de inscrição dos profissionais no Sistema Incorpware;
- Atendimento às demandas do Ministério Público Estadual/Federal no prazo estabelecido;
- Representação do Conselho em comissões/comitês quando designado pela Diretoria/Plenário.

Regimentalmente, o Departamento de Fiscalização é o órgão através do qual o Coren-RO realiza os procedimentos de:

I – divulgação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e demais legislação específica da área, com o objetivo de prevenir a ocorrência de infrações à legislação que regula o exercício da Enfermagem;

II – arregimentação do pessoal de enfermagem e das empresas da área, com vista à sua inscrição, franquias e registro;

III – inspeção e fiscalização dos locais de trabalhos, públicos e privados, onde a Enfermagem é exercida com anotação das irregularidades e infrações administrativas verificadas, além de denúncias e dos indícios de infrações éticas, para a instauração dos processos de competência do Coren-RO e encaminhamento às repartições competentes de representação ou denúncia relativamente aos demais casos.

Que possui a competência para:

I - Divulgar amplamente os preceitos do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, mediante a permanente realização de palestras, seminários, cursos e outros meios;

II - Fiscalizar o exercício das profissões de enfermagem em todas as instituições de saúde, públicas e privadas, promovendo a regularização das anomalias verificadas e encaminhando a Presidência as que exigem a tomada de medidas mais eficazes;

III - Estabelecer contato com os profissionais das várias categorias de pessoal de enfermagem, orientá-los quanto ao atendimento de seus compromissos junto ao Conselho, auxiliá-los no preenchimento de formulários e encaminhar ao Coren-RO aqueles profissionais que necessitam de inscrição ou franquias;

1.3 META ANUAL DE 2020

No planejamento das ações para 2020 foram consideradas 767 instituições passíveis de fiscalização, sendo definido como prioridade 105 instituições de saúde no Estado de Rondônia, cadastradas como Hospital Geral, Hospital Especializado, Unidade Mista, Pronto Socorro Geral, Hospital Dia e Centro de Parto Normal. As fiscalizações alcançariam 44 municípios do Estado.

SEDE: Rua Marechal Deodoro, 2621 – Centro – CEP: 76.801-106 – Porto Velho/RO – Fones: (69) 3224-5617

SUBSEÇÃO CACOAL: Av. Belo Horizonte, 2900, sala 6 – Jardim Clodoaldo – CEP: 76.963-692 – Cacoal/RO – Fone/Fax: (69) 3443-4558

SUBSEÇÃO JI-PARANÁ: Av. Marechal Rondon, 870, Sala 122 – Centro – CEP: 76.900-082 – Ji-Paraná/RO – Fone/Fax: (69) 3422-0758

SUBSEÇÃO VILHENA: Av. Gonçalves Dias, 191, sala 03 – Centro – CEP: 76-988-055 – Vilhena/RO – Fone/Fax: (69) 98143-6125

No início do ano de 2020 foi celebrado um Convênio de Fiscalização entre Coren-RO e Coren-AC. Cada Regional ficou responsável pelo planejamento das instituições fiscalizáveis. Nos meses de fevereiro e março a primeira etapa do convênio foi executado com a vinda da equipe de fiscalização do Coren-AC para Rondônia para realização de fiscalização conjunta. A segunda etapa do convênio sofreu alterações em razão da Pandemia. Foi executada apenas uma parte da segunda etapa no Acre no mês de novembro, com 12 fiscalizações realizadas pelo Coren-RO.

Além das demandas ordinárias postas no Planejamento Anual de Fiscalização, o Departamento de Fiscalização teve como meta o atendimento das demandas extraordinárias visando averiguar denúncias, atender solicitações de *offício*, de órgãos externos e judiciais.

1.3 AÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO EM 2020:

As ações planejadas para o ano de 2020 sofreram alterações, transpondo a meta programada para o ano. Foram programadas 105 fiscalizações em 44 municípios de Rondônia. Foram realizadas 276 fiscalizações no ano, em 168 instituições, contemplando os 52 municípios do estado de Rondônia.

As fiscalizações realizadas foram mensuradas de forma fracionadas, aquelas derivadas do rito ordinário previsto no Manual de Fiscalização e averiguações de denúncias, as quais totalizaram 143 fiscalizações; e aquelas direcionadas para o enfrentamento Covid, consideradas no período de abril a agosto, mas iniciadas de fato, no estado de Rondônia no mês de março, as quais totalizam 133 inspeções.

Em razão do enfrentamento Covid um quantitativo significativo das fiscalizações consistiram em demandas extraordinárias. Foram realizados 47 retornos, 33 fiscalizações de primeira inspeção, e 63 averiguações, das fiscalizações de rito ordinário.

Foram emitidos 121 termos de fiscalização pelo rito ordinário da fiscalização, e 133 levantamentos situacionais de enfrentamento ao Covid-19 para enfrentamento

Covid-19, totalizando em 254 instrumentos de fiscalização expedidos pelo Defis. Foram notificadas 292 irregularidades nos serviços de enfermagem das instituições, referentes à: subdimensionamento de pessoal de enfermagem, exercício irregular da enfermagem, inexistência de comissões de ética de enfermagem, inexistência ou inadequação dos registros relativos à assistência de enfermagem, inexistência ou inadequação de documentos relacionados ao gerenciamento dos processos de trabalho do serviço de enfermagem, inexistência de anotação de responsabilidade técnica do serviço de Enfermagem, exercício ilegal da enfermagem, inexistência ou ausência de enfermeiro onde são desenvolvidas as atividades de enfermagem, profissionais de enfermagem que não registram o processo de enfermagem contemplando as cinco etapas preconizadas.

As ações fiscalizatórias atingiram 7.914 profissionais de enfermagem, com orientações acerca de melhorias no processo de trabalho, notificação para regularização das inconformidades no exercício profissional, e recomendações para adequações institucionais estruturais e organizacionais.

No ano de 2020 o Departamento autuou 73 novos PAD's, ocorrendo a conclusão para arquivamento, judicialização ou encaminhamento para órgãos externos de 73 processos. No setor ainda tramitam 93 PAD's de Fiscalização.

O Departamento de Fiscalização permanece com as demandas de análise e emissão Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT), Declaração de Planejamento de Gerenciamento de Resíduos do Serviços de Saúde (PGRSS), inscrição de empresas, consultórios e clínicas. Foram emitidas 92 CRTs no ano. Em razão da pandemia grande parte das certidões foi encaminhada em arquivo digital.

Visando o estímulo da aproximação da profissão ao Conselho Fiscalizador e a valorização da Enfermagem, os fiscais participaram de 8 palestras em instituições de ensino e outras instituições. As atividades educativas foram prejudicadas em razão do cenário pandêmico, o qual enseja o distanciamento pessoal.

As demandas de ouvidorias recebidas no Departamento totalizaram 53 protocolos, cujo teor referiam à solicitação de orientações (19 protocolos) e denúncias (34 protocolos, das quais 11 não possuíam identificação da instituição denunciada).

Foram respondidas 23 denúncias, correspondendo a 100% das denúncias cuja instituição foi identificada.

1.4 INDICADORES DE MONITORAÇÃO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

Em cumprimento à Resolução Cofen nº 617/2019 que homologa o Manual de Fiscalização, a qual define os indicadores de mensuração do desempenho de fiscalização, ratificado no Planejamento Anual de Fiscalização de 2020 o Coren-RO alçou os resultados apresentados nos gráficos abaixo.

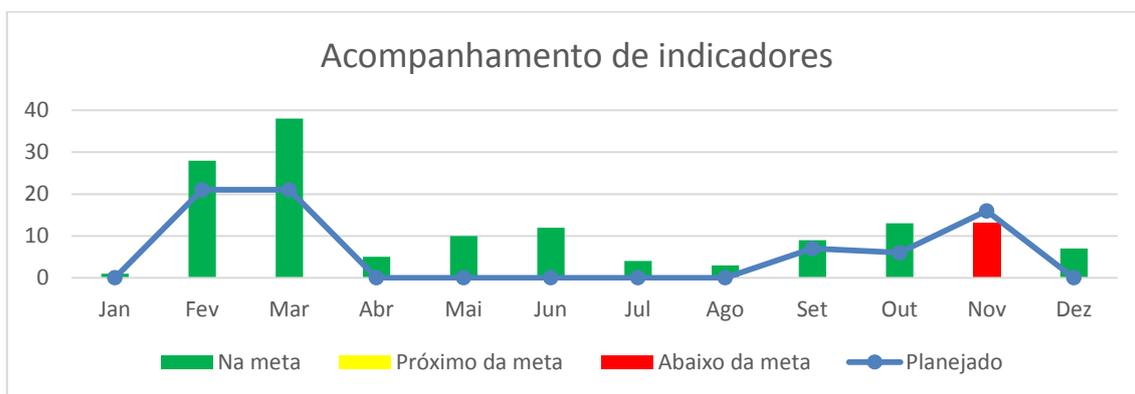
Foram consideradas as ações programadas no Planejamento Anual de Fiscalização até o mês de março. Nos meses subsequentes, em razão da pandemia houve suspensão do cronograma de fiscalização até o mês de agosto. No período de setembro a dezembro as ações foram retomadas com novo planejamento, considerando o perfil epidemiológico dos municípios e denúncias existentes, cumprindo as diretrizes emitidas pelo DGEP/COFEN.

1.4.1 Indicadores Operacionais

1.4.1.1 Percentual de Fiscalizações Planejadas e Realizadas

LOGO	Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia				LOGO
	Quadro de Indicadores				
INDICADORES OPERACIONAIS					
Nome do indicador: PERCENTUAL DE FISCALIZAÇÕES PLANEJADAS REALIZADAS			Responsável: DEFIS		
Fórmula	Fonte de dados	Unidade	Periodicidade	Polaridade	
$\frac{\text{quantidade fiscalizada (x100)}}{\text{quantidade planejada}}$	Cronograma Mensal de Fiscalização/TF emitidos. (Estatística mensal)	Percentual	Trimestral	↑	
Metas					

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
P	0	21	21	SUSP .*	SUSP .*	SUSP. **	SUSP. **	SUSP .**	7	6	16	0	71
R	1	28	38	5	10	12	4	3	9	13	13	7	143
%		133 %	181 %						129 %	217 %	81%		201%



SUSP.* Suspensa a Resolução Cofen nº 617/2019 pela Decisão Cofen nº 29/2020 (Devido a pandemia da Covid-19)
 SUSP.** Suspensa a Resolução Cofen nº 617/2019 pela Decisão Cofen nº 39/2020 (Devido a pandemia da Covid-19)

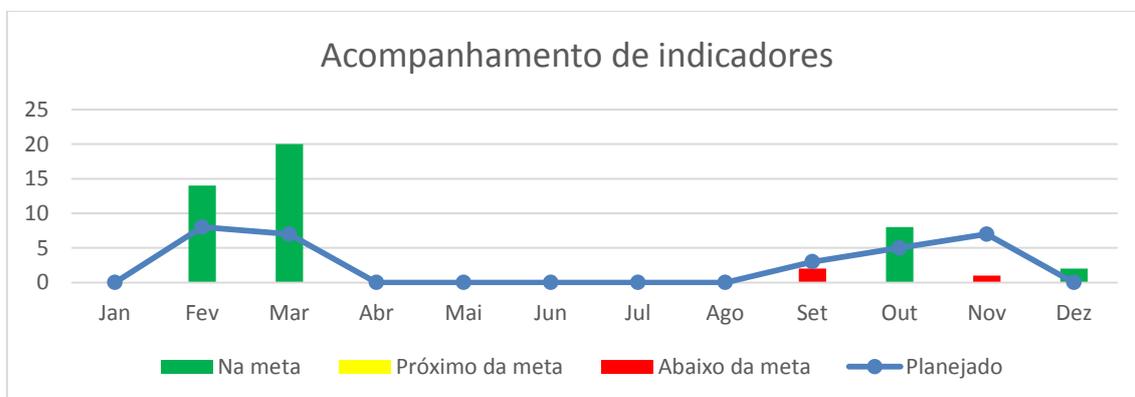
Os dados mensurados referem-se às fiscalizações de rotina, segundo o rito fiscalizatório definido na Resolução Cofen n. 617/2019. Nos meses de abril, maio, junho, julho e agosto o cronograma de fiscalização foi suspenso, e as ações direcionadas ao enfrentamento Covid-19, cujas ações foram excluídas dos indicadores em razão do seu caráter extraordinário. Nos meses de setembro, outubro e novembro, as ações foram reprogramadas para retomada das fiscalizações de rotina, considerando o perfil epidemiológico dos municípios e fiscais disponíveis.

Considerando a suspensão de cronograma e a remodelação do planejamento no último quadrimestre, os resultados obtidos superaram a meta programada de 80%.

1.4.1.2 Fiscalizações de Retorno Realizadas e Dentro do Prazo

Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia	
Quadro de Indicadores	

INDICADORES OPERACIONAIS													
Nome do indicador: FISCALIZAÇÕES DE RETORNO REALIZADAS E DENTRO DO PRAZO										Responsável: DEFIS			
Fórmula	Fonte de dados			Unidade	Periodicidade	Polaridade							
$\frac{\text{retorno realizado no mês} \times 100}{\text{retorno previsto no mês}}$	Cronograma Mensal de Fiscalização/TF emitidos (Sistema de informação do Coren)			Percentual	Mensal	↑							
Metas													
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
P	0	8	7	SUSP.*	SUSP.*	SUSP.**	SUSP.**	SUSP.**	3	5	7	0	30
R	0	14	20	SUSP.*	SUSP.*	SUSP.**	SUSP.**	SUSP.**	2	8	1	2	47
%		175%	286%						67%	160%	14%		157%



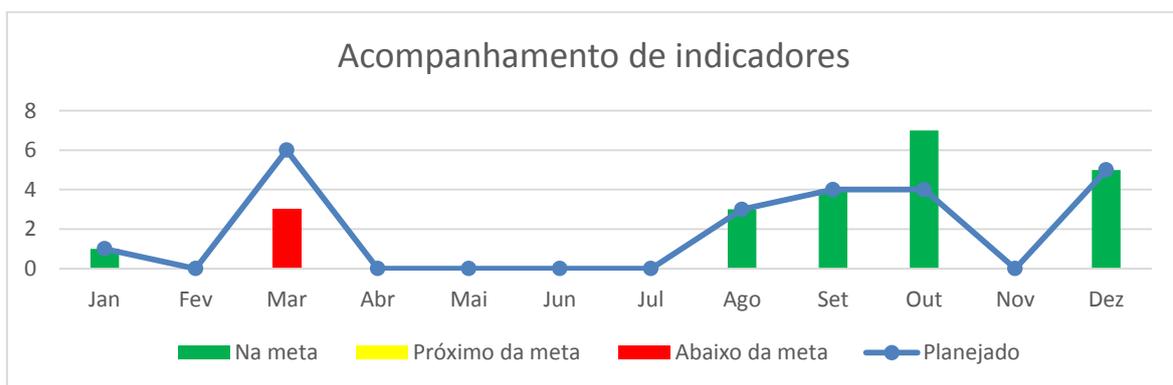
SUSP.* Suspensa a Resolução Cofen nº 617/2019 pela Decisão Cofen nº 29/2020 (Devido a pandemia da Covid-19)

SUSP.** Suspensa a Resolução Cofen nº 617/2019 pela Decisão Cofen nº 39/2020 (Devido a pandemia da Covid-19)

1.4.1.3 Total de Denúncias Atendidas Pela Fiscalização

	Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia	
--	--	--

Quadro de Indicadores													
INDICADORES OPERACIONAIS													
Nome do indicador: NÚMERO TOTAL DE DENÚNCIAS ATENDIDAS PELA FISCALIZAÇÃO								Responsável: DEFIS					
Fórmula	Fonte de dados							Unidade	Periodicidade	Polaridade			
$\frac{\text{Nº de denúncias diligenciadas em três meses} \times 100}{\text{Nº total de denúncias protocoladas no DEFIS em três meses}}$	Protocolo/TF emitidos e/ou Planilha de controle dos processos.							Percentual	Semestral	↑			
Metas													
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
P	1	0	6	SUSP.*	SUSP.*	SUSP.*	SUSP.**	3	4	4	0	5	23
R	1	0	3	SUSP.*	SUSP.*	SUSP.*	SUSP.**	3	4	7	0	5	23
%	100%		50%					100%	100%	175%		100%	100%



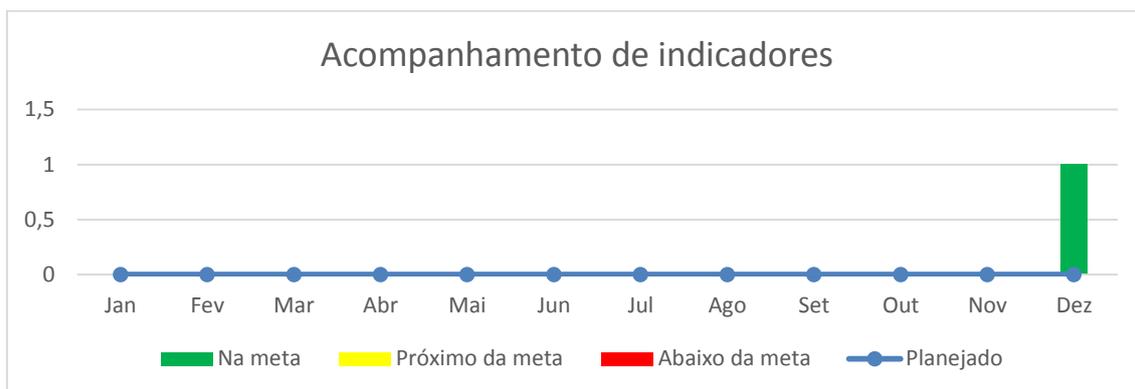
SUSP.* Resolução Cofen nº 617/2019 pela Decisão Cofen nº 29/2020 (Devido a pandemia da Covid-19)

SUSP.** Suspensa a Resolução Cofen nº 617/2019 pela Decisão Cofen nº 39/2020 (Devido a pandemia da Covid-19)

Das denúncias que foram formalizadas no Coren-RO, cuja instituição foi possível identificar, foram apuradas e respondidas em sua totalidade. Não foram consideradas na mensuração 11 denúncias, das quais não houve identificação do município e instituição denunciada, inviabilizando os desdobramentos administrativos por parte do Defis.

1.4.1.4 Percentual de Instituições com Atividades Educativas Produzidas pelo Conselho Regional Em Razão Da Fiscalização

Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia													
Quadro de Indicadores													
INDICADORES OPERACIONAIS													
Nome do indicador: PERCENTUAL DE INSTITUIÇÕES COM ATIVIDADES EDUCATIVAS PRODUZIDAS PELO CONSELHO REGIONAL EM RAZÃO DA FISCALIZAÇÃO								Responsável: DEFIS					
Fórmula				Fonte de dados				Unidade		Periodicidade		Polaridade	
$\frac{\text{N}^\circ \text{ total de atividades educativas} \times 100}{\text{N}^\circ \text{ total de instituições com necessidade de ações educativas}}$				TF/Relatório de Fiscalização.				Percentual		Trimestral		↑	
Metas													
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
P	0	0	0	SUSP.*	SUSP.*	SUSP.*	SUSP.*	SUSP.*	0	0	0	0	0
R	0	0	0	SUSP.*	SUSP.*	SUSP.*	SUSP.*	0	0	0	0	1	1
%													



Não foram planejadas ações de educativas no ano de 2020, bem como não foram registradas as ações realizadas nas instituições de saúde em decorrência do processo de fiscalização, exceto a do mês de dezembro. Entrementes, cabe ressaltar que a orientação aos profissionais de enfermagem, quanto ao exercício profissional, é rotina nas operações de fiscalização. As ações educativas realizadas pelo departamento não foram mensuradas nesse gráfico, por constituírem instituições não fiscalizadas como Instituição de Ensino e outros.

1.4.2 Indicadores Estratégicos

1.4.2.1 Número de Processos Arquivados por Cumprimento da Notificação

Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia				
Quadro de Indicadores				
INDICADORES ESTRATÉGICOS				
Nome do indicador: NÚMERO DE PROCESSOS ARQUIVADOS POR CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO			Responsável: DEFIS	
Fórmula	Fonte de dados	Unidade	Periodicidade	Polaridade
quantidade fiscalizada (x100) -----	Verificação de despachos solicitando	Percentual	Trimestral	↑

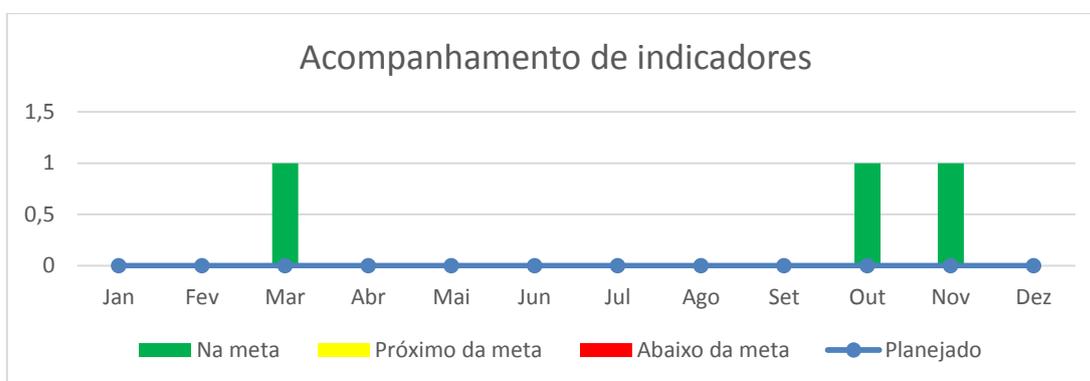
SEDE: Rua Marechal Deodoro, 2621 – Centro – CEP: 76.801-106 – Porto Velho/RO – Fones: (69) 3224-5617

SUBSEÇÃO CACOAL: Av. Belo Horizonte, 2900, sala 6 – Jardim Clodoaldo – CEP: 76.963-692 – Cacoal/RO – Fone/Fax: (69) 3443-4558

SUBSEÇÃO JI-PARANÁ: Av. Marechal Rondon, 870, Sala 122 – Centro – CEP: 76.900-082 – Ji-Paraná/RO – Fone/Fax: (69) 3422-0758

SUBSEÇÃO VILHENA: Av. Gonçalves Dias, 191, sala 03 – Centro – CEP: 76-988-055 – Vilhena/RO – Fone/Fax: (69) 98143-6125

----- quantidade planejada				arquivamento de PAD.									
Metas													
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
P	0	0	0	SUSP.*	SUSP.*	SUSP.**	SUSP.**	SUSP.**	0	0	0	0	0
R	0	0	1	SUSP.*	SUSP.*	SUSP.**	SUSP.**	0	0	1	1	0	3
%													



Não houve planejamento quantitativo para arquivamento de PAD por cumprimento de notificação. Salienta-se que as ações de fiscalizações são voltadas para essa finalidade.

1.4.2.2 Percentual de Execução Orçamentária dos Recursos da Fiscalização

Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia				
Quadro de Indicadores				
INDICADORES ESTRATÉGICOS				
Nome do indicador: PERCENTUAL DE FISCALIZAÇÕES PLANEJADAS REALIZADAS			Responsável: DEFIS	
Fórmula	Fonte de dados	Unidade	Periodicidade de	Polaridade

No ano de 2020 o Coren-RO inovou celebrando convênio de fiscalização com o Coren-AC. As fiscalizações planejadas para o primeiro trimestre foram integralmente realizadas com a execução da primeira etapa do convênio.

O cenário epidemiológico de 2020 permitiu ao Departamento de Fiscalização do Coren-RO atuar de forma preventiva nas instituições de saúde, realizando levantamento das atividades desenvolvidas, dos fluxos de trabalho definidos para o enfrentamento da pandemia, da disponibilização de EPI's, da provisão de profissionais de enfermagem, bem como orientações aos profissionais para reestruturação do processo de trabalho. Os levantamentos realizados preliminarmente, antes da propagação do Covid-19 no Estado de Rondônia e no início dos casos foi usado para subsidiar convênios com outros órgãos como Ministério Público do Trabalho, para aquisição de EPI's para os profissionais que atuavam nas instituições de saúde públicas.

Em razão das alterações do processo de trabalho no período inicial da pandemia, o qual tornou-se mais abreviado e direcionado ao enfrentamento Covid, foi possível alcançar todos os municípios do Estado, promovendo uma devolutiva mais frequente ao profissional de enfermagem.

1.6 PRINCIPAIS DESAFIOS E AÇÕES FUTURAS

A maior fragilidade do Departamento de Fiscalização que gera prejuízos de produção é o suprimento tecnológico. Intencionando a celeridade do processo de trabalho, almeja-se a inovação de recursos de informática como notebook, computador, scanner, impressora, celular, internet, e ainda a aquisição de aplicativos e programas específicos para designação, acompanhamento e encaminhamento das diligências e processos administrativos de fiscalização.

Quanto ao processo de trabalho, pautamos como prioridade a reestruturação dos serviços de emissão de CRT/PGRSS, bem como o de registro de empresas, consultórios e clínicas de enfermagem, visando a celeridade e eficiência do processo.

1.7 CONCLUSÃO

O resultado das ações do Departamento de Fiscalização foi positivo, superando o quantitativo de ações planejadas. Os êxitos precisam ser multiplicados, e as fragilidades reparadas no próximo exercício, visando o progresso do Departamento de Fiscalização e o cumprimento do dever legal.

As informações apresentadas neste capítulo foram extraídas do banco de dados do Departamento de Fiscalização, que tem como alicerce os relatórios trimestrais, o planejamento anual, as normativas expedidas pelo Sistema Cofen/Coren-RO e demais legislações que regulamentam a fiscalização do exercício profissional em todo o território brasileiro.